|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 022/2017**  **PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2017**  **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  **Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal N° 004/2017(que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93** | | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE BANDA LARGA E DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA DE ACESSO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO. | |
| PREGÃO PRESENCIAL  SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | | |
| **Data:** 17/03/2017 | | **Horário:**  09:00 horas. | |
| **Local:** | | Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas  R: Geraldo Gomes de Brito n° 94  Telefone: (38)35471222  E-mail: [licitaserraazul@gmail.com](mailto:licitaserraazul@gmail.com) | |
|  | | | |
| **Pregoeira:** | | Valdinéia Gonçalves Nascimento  Pregoeira Municipal | |

## EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

## PAL Nº 22/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## TIPO: MENOR PREÇOPOR GLOBAL

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE Serra Azul de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria nº 009/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet para atendimento as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, nos termos das Leis Federais Nos: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal no 04/2017 **(que regulamenta o pregão)**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: 17032017

HORÁRIO: 09:00 Horas

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94, Centro.

#### I - DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE BANDA LARGA E DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA DE ACESSO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO**.**

# II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O Município de Serra Azul de Minas reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas deste Instrumento.

#### IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

|  |
| --- |
| A/C DA PREGOEIRA: Valdinéia Gonçalves Nascimento  NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO PRESENCIAL N.º **007/2017**  DATA: 17/03/2017- ÁS 09:00 HORAS. |

**Envelope nº 2 – Habilitação**

|  |
| --- |
| A/C DA PREGOEIRA: Valdinéia Gonçalves Nascimento  NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL N.º **007/2017**  DATA: 17/03/2017- ÁS 09:00 HORAS. |

4.2 - Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Envelope nº1 – Proposta e envelope nº2 – Habilitação), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o certame.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ficando estabelecido que as certidões emitidas via Internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, se a conferência não for possível no momento da análise documental em razão de problemas técnicos, caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público, podendo, inclusive, inabilitar a proponente.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, afeiçoado ao **Anexo II Planilha de Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.2**- Deverá estar consignado na proposta:

**5.2.1**- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax, data e validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua apresentação;

**5.2.2**- indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**5.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.4** – A proposta apresentada poderá ser para todos ou para parte dos itens que integra o objeto.

**5.5** – Preço inexeqüível atribuído a qualquer item desclassificará a licitante para o item.

**5.6**– A apresentação de proposta de preços para esta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

#### VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1.1 - PESSOA JURÍDICA

6.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Tratando-se a interessada de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação desta situação deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração firmada pelo seu representante legal de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006, bem como, comprovante de ser a mesma optante pelo Simples Nacional, ou, em não sendo, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano calendário (ou balanço de abertura ou último balanço), ou documentos que os substituam na forma da LC 123/2006, para verificação das exigências do art. 3º da citada Lei, sob pena de não obter os benefícios da legislação.

6.5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 5.6 deste edital.

6.6 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#_ANEXO_VII_–), junto ao credenciamento.

7.7 - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de não prosseguimento no certame.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor[[1]](#footnote-2), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

# 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** *Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;*

**7.2.2.3.** *Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;*

**7.2.2.4.** *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;*

**7.2.2.5.** *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;*

**7.2.2.6.** *Alvará de localização e funcionamento;*

**7.2.2.7.** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA**

7.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.4.1.1 – Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

**7.5 - QUALIFICAÇÃO TECNICA**

7.5.1 - Ato de autorização do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.5.2 - Termo de autorização/ Licença para explorar o serviço do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.5.3 - Declaração do proponente de que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Modelo do Anexo IX.

7.5.4 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1 - Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório (conforme Anexo VI).

7.6.2 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

7.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.7.

d) O Município publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observado, no que couber, a LC 123/2006 e alterações, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço conforme classificação disposta na clausula 8.6 e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.10.1 – No tocante a ME ou EPP, observar-se-á quanto à questão do empate a forma e percentual da LC 123/2006(conforme clausula 8.20 abaixo), aplicando-se quanto às demais situações a Lei 8.666/93.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços referência constantes do certame e que são decorrentes de apuração prévia realizada através de pesquisa de mercado.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, quando caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a decisão caberá única e exclusivamente à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra Azul de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.20.
4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21.1.   O disposto no subitem 8.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.20, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.20, com vistas à redução do preço.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento a autoridade competente para, se assim entender, homologá-lo.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita do objeto total licitado.

X – DA AQUISIÇÃO, PRAZOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIAS

10.1 - A prestação de serviços ocorrerá 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

10.2 - Após o recebimento da ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários à implantação dos serviços de internet.

10.3 - O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamento indicados no Anexo I deste edital será de 30(trinta) dias, ou seja, após o prazo máximo de instalação dos equipamentos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O serviço discriminado na presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da instalação/configuração de acesso à internet, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à sua forma, especificação ou características, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da respectiva verificação, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente quando o usuário declarar satisfatoriamente o atendimento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a implantação dos serviços de acesso à internet e pleno funcionamento da mesma nos departamentos/setores/secretarias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de **Serra Azul de Minas**/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.4.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o orçamento de 2017 e seguintes

#### XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Serra Azul de Minas**/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observadas as demais medidas legais exigidas para a situação .

14.4 O contrato resultante desse processo tem caráter de natureza continuada, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 II da lei 8666.

#### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução deliberada, total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

15.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- Rescisão do termo de contrato;

#### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – A apresentação de proposta no presente Certame implicará em declaração, por parte da Licitante, de que a mesma analisou todos os termos do presente Edital, comparou-os entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, todas as informações e documentação que lhe permitiu sanar toda e qualquer dúvida, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento posterior.

16.3 - O resultado do presente certame será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que eventualmente não tenham saído vencedoras neste certame ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Serra Azul de Minas-**MG, situada à Rua Geraldo Gomes de Brito n° 94,Serra Azul de Minas-MG, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências acerca do ato convocatório do Pregão, sendo facultado a qualquer cidadão impugná-lo, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes nº1 contendo as propostas, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes propostas, aplicando-se à hipótese, no que cabível e por analogia, as disposições do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Serro/MG**.

16.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Pregoeira através do telefax n.º (38)3547-122

**Serra Azul de Minas-MG, 20 de Fevereiro de 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valdinéia Gonçalves nascimento

Pregoeira Municipal

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## INTERLIGAÇÃO DE PRÉDIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MIKROTIKS E SERVIÇOS DE INTERNET

Este termo refere-se à manutenção da rede de comunicação de dados sem fio entre os departamentos da Prefeitura Municipal de Serra Azul através de tecnologia que deverá ser implantada e mantida pela empresa vencedora, mantendo a comunicação em alta velocidade, com segurança e flexibilidade, além de fornecimento de empresa para fornecimento de internet conforme descrito abaixo.

Item 1: **COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS**

**Exigências quanto ao item:**

* **A manutenção do sistema de comunicação deve ser iniciada em até 30 minutos após registro da reclamação.**
* **Os equipamentos utilizados para instalação serão em regime de comodato.**
* **A manutenção do sistema ou substituição dos materiais utilizados para instalação dos pontos deve ser realizada sem ônus para a Prefeitura durante o período de vigência contratual.**
* **As interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência de 72 horas ao setor de informática da Prefeitura, pelo e-mail** [**pmsaminas@yahoo.com.br**](mailto:pmsaminas@yahoo.com.br)**.**
* **Sede da Prefeitura (Ponto Central) deverá haver dois cabos de rede Cat 6 padrão Gigabit Ethernet para ligação de possíveis servidores e switch da Prefeitura que venham a ser implantados.**

Vigilância Sanitária

Sala de Vacinação

**ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**

**Sede da Prefeitura / Router Principal**

**Policia Militar**

**Sec. Educação**

**CRAS**

**Assistência Social**

**Farmácia**

**Prazo máximo para configuração, manutenção e treinamento dos técnicos da prefeitura para comunicação entre prédios: 05 dias a partir da assinatura do contrato**

Item 2: **PONTOS DE INTERNET QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS**

**ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA.**

**Exigências quanto ao item:**

* **Os equipamentos utilizados para instalação serão em regime de comodato.**
* **A manutenção do sistema ou substituição dos materiais utilizados para instalação dos pontos deve ser realizada sem ônus para a Prefeitura durante o período de vigência contratual.**
* **As interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência de 24 horas ao setor de informática da Prefeitura, pelo email** [**pmsaminas@yahoo.com.br**](mailto:pmsaminas@yahoo.com.br)**.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Local** | **Endereço** | **Link** |
| **1.** | **Secretária Municipal de Saúde** | **Rua Santa Luzia, 60, Bairro: Centro,**  **Serra Azul de Minas - MG, 39165-000** | **3 Mbps** |
| **2** | Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) | **Rua Deputado Francelino Pereira Santos, nº 376, Bairro: Centro,**  **Serra Azul de Minas - MG, 39165-000** | **3 Mbps** |

**Prazo máximo para instalação dos pontos: 5 dias a partir da assinatura do contrato.**

Item 3: **PONTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO.**

**Exigências quanto ao item:**

* **O link deve ser DEDICADO e suportar aplicações TCP/IP, estando disponível 24 horas por dia.**
* **O link deve ser redundante, possibilitando sair por duas rotas distintas no roteador instalado no prédio da prefeitura.**
* **A contratada deverá disponibilizar um sistema de monitoramento que permita acompanhar a disponibilidade e desempenho do acesso à internet.**
* **O Link deve atender os seguintes parâmetros de qualidade:**

◦**Garantia de banda de 100% do link contrato.**

◦**Latência média mensal: ≤ 100 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 100 mile segundos, possibilitando aplicações on-demand.**

◦**Perda de pacotes média mensal: ≤ 1,0 %. A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês será menor ou igual a 1,0% (um por cento) de todos os pacotes transmitidos.**

◦**Disponibilidade mensal: > 99 %. O circuito de dados permanecerá disponível em funcionamento com os níveis de qualidade contratados por período maior que 99 % (noventa e nove por cento) das 720 horas existentes no mês.**

◦**Prazo Máximo de Reparo: até 2 (duas) horas para diagnóstico mais 4 (quatro) horas de reparo.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Local** | **Endereço** | **Link** |
| **1** | **Sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas** | **Rua João dias da Paixão, 30 Bairro: Centro Serra Azul de Minas - MG, CEP:39165-000** | **5 Mbps**  **(Dedicado – Full Duplex)** |

**Prazo máximo para instalação do ponto: 05 dias a partir da assinatura do contrato.**

# PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de **Serra Azul de Minas-MG**.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão n° \_\_/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Local** | **Endereço** | **Link** | **Valor Unitário**  **Mensal** | **Valor Total (12 meses)** |
| **1.** | **Secretária Municipal de Saúde** | **Rua Santa Luzia, 60, Bairro: Centro,**  **Serra Azul de Minas - MG, 39165-000** | **3 Mbps** |  |  |
| **2.** | Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) | **Rua Deputado Francelino Pereira Santos, nº 376, Bairro: Centro,**  **Serra Azul de Minas - MG, 39165-000** | **3 Mbps** |
| **3.** | **Sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas** | **Rua João dias da Paixão, 30 Bairro: Centro Serra Azul de Minas - MG, CEP:39165-000** | **5 Mbps**  **(Dedicado – Full Duplex)** |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$.............(...........................................................).

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Declaro que os valores acima descritos são para o pleno atendimento ao anexo I (termo de referencia)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx

Assinatura do Representante legal

# (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **Serra Azul de Minas-MG** que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

##### Local e data : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx

Assinatura do Representante legal

# (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, no pregão presencial nº \_\_/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e instalação de equipamentos e prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgado

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_ - Centro nesta cidade de Serra Azul de Minas-MG Estado de Minas Gerais, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Prefeito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa....................................................., inscrita no CNPJ nº: ...............................estabelecida na cidade de ............................ , Rua/Av ......................, ......................... nº ......... – Bairro ........................., aqui representada por ..................(qualificar) ..............., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1) - - Figura como objeto do presente contrato, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório n°\_\_\_/201, Pregão Presencial \_\_/2017 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
| 01 |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** | | | | |  |

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o orçamento de 2017 e seguintes.

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e LC 123/2006 e alterações.

**QUARTA: DOVALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$....................................... (....................................................) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG.

4.2) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**QUINTA: DOS REAJUSTES**

5.1) - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, observados os prazos e condições estabelecidas na legislação reguladora.

**SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação de serviços ocorrerá 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos.

6.2 - Após o recebimento da ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários à implantação dos serviços de internet.

6.3 O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamentos indicados no Anexo I deste edital será de 30(trinta) dias, ou seja, após o prazo máximo de instalação dos equipamentos.

**SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

7.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas no Pregão nº \_\_\_/2017 e seus anexos .

7.3 - À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº \_\_\_/2017 com seus anexos, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria de Administração.

**OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão administrativa fundada no citado art. 77, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 80 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor global deste Instrumento.

**NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1) - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido ou prorrogado caso fique comprovado, nesta última hipótese, que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.**

**9.2) - A partir da citada data (31/12/2017) a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.**

**9.3) -** Haverá rescisão automática do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença, observadas, porém, as possibilidades de supressões, acréscimos e alterações.

**DECIMA: DA VINCULAÇÃO**

10.1) - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas modificações, ao Processo Licitatório n° \_\_/2017 na modalidade Pregão Presencial \_\_/2017, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- advertência por escrito;

11.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;

11.2.4 – Rescisão contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1) - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**13.1) – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações.**

**13.2) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.**

Serra Azul de Minas-MG, ........... de ........................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita Municipal

...............................................

xxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas

a) ........................................................... b) .............................................................

CPF CPF

# (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, em cumprimento as exigências do **Pregão Presencial \_\_\_/2017**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta. Declaramos ainda, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° \_\_/2017, Edital de Pregão n° \_\_\_/2017.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

**ANEXO VIII– PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que tem  **conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e se compromete a PRESTAR OS SERVIÇOS que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Local \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

PROPONENTE

CNPJJ//CPF

ASSIINATURA

**ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA que possui, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE

CNPJ//CPF

ASSIINATURA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente. [↑](#footnote-ref-2)